

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO –
INSCRIÇÃO 342

DO PEDIDO

O candidato interpôs recurso requerendo a reavaliação de seus títulos, alegando que encaminhou a documentação por Sedex e recebi a confirmação da entrega. Tenho curso de magistério e histórico escolar, foi enviado todos devidamente autenticados em cartório.

DO PARECER

Inicialmente, faz-se importante elucidar que o presente Processo Seletivo teve todo seu regramento previsto no Edital nº 001/2022 e alterações, sendo que todo o presente certame seguiu as determinações editalícias publicadas. É do princípio do Direito Administrativo que a Administração Pública, sob a égide da legislação, deve enunciar e determinar a regra de direito e, no presente caso, o fez através dos referidos Editais.

Assim, uma vez consagrada a ordem, a ela devem se submeter todos os participantes do certame, exatamente para garantir o princípio isonômico.

Outrossim, é importante salientar que a Grade de Pontuação de Títulos, constante no referido Edital, elenca a definição para os pontos a serem atribuídos aos títulos, bem como discrimina a forma que os mesmos devem ser apresentados.

Em atenção ao recurso impetrado, a Comissão Especial procedeu à revisão dos títulos e manifesta-se conforme segue:

O candidato apresentou a documentação elencada no edital, os quais NÃO receberam pontuação por estarem em desacordo com o item 6.3.2.9 e 6.3.2.10, do edital que rege o Processo Seletivo Nº 001/2022 e suas alterações, abaixo elencado, publicado no dia 20 de setembro de 2022

“...6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B): ...

... 6.3.2. Da Prova de Títulos:...

...6.3.2.9. As cópias e originais dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (Anexo IV) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira – SC, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.3.2.10. A entrega dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (Anexo IV) preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, por meio de SEDEX a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, CEP 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC, por meio de cópia autenticada em cartório e aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. **Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira até às 17h do último dia de inscrição...**(grifo nosso)

Cabe salientar que o prazo de inscrição está disposto no item 2.1 do mesmo edital já mencionado, conforme segue:

“...2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – *on-line*, no período das **09h00min do dia 21/09/2022 às 23h59min do dia 20/10/2022...”**

Em análise da documentação apresentada pela candidata em seu recurso é possível frisar que a data de postagem do objeto QB933796754BR, de acordo com o recibo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT apresentado pelo candidato, é do dia 17 de outubro de 2022, e ainda em anexo tem o relatório emitido no próprio site da ECT, que demonstra que a entrega no endereço indicado foi efetuada no dia 21 de outubro de 2022 as 10h03m, porém como previsto no edital que rege o presente processo seletivo a documentação deveriam estar de posse da comissão especial e na Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira até fim do expediente (17h) do último dia de inscrição, ou seja dia 20 de outubro de 2022, portanto, a entrega ocorreu fora do prazo estipulado em edital.

CONCLUSÃO: Recurso IMPROCEDENTE. RATIFIQUE-SE a nota divulgada anteriormente.